

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - ESTADO DA BAHIA

LEI No. 731/95

, de 24 de fevereiro de 1.995.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A CONCEDER AUMENTO AOS SERVI-
DORES MUNICIPAIS E ADOTA OU-
TRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a reajustar em 22,07 % (vinte e dois, vírgula sete por cento) a remuneração dos servidores municipais, passando a vigorar os valores constantes da Tabela I, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2o - Os cargos do Magistério terão seus vencimentos e gratificações reajustados pelo percentual previstos nesta Lei, obedecendo a forma de pagamento estabelecido na Lei Municipal No. 522 de 04 de fevereiro de 1987, com os valores fixados na Tabela II que integra a presente Lei.

Art. 3o - Os cargos de confiança, Símbolo CC, criados pela Lei Municipal No. 521 de 04 de fevereiro de 1987, percebe - rão as remunerações nos percentuais de 60 %, 40 %, 30 % e 20 % , incidentes sobre a remuneração básica do Prefeito Municipal, na forma do Decreto Legislativo No. 006 de 28 de dezembro de 1992.

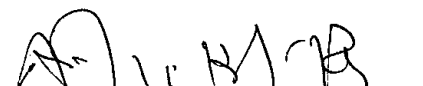
Art. 4o - As categorias funcionais constantes da Tabela I, obedecerão a intercalação das faixas salariais, permitindo-se apenas, a primeira faixa salarial Nível I a receber o salário mínimo.

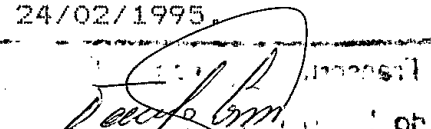
Art. 5o - Fica mantido o abono de R\$ 15,00 (quinze reais), concedido aos servidores de Nível I através do Decreto Municipal 004/95, até que seja definido o novo valor do salário mínimo.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.995.

Art. 7o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/02/1995.


Anilton Bastos Pereira
Prefeito Municipal


Paulo Lopes da Silva
Chefe Gab. Prefeito

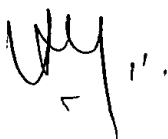
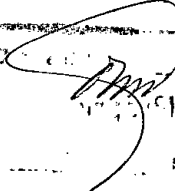


TABELA SALARIAL - VIGENCIA - 01/01/95

Percentual - 22,07 %

TABELA - I

NIVEL	SALARIO R\$
I	70,00
II	87,66
III	88,32
IV	89,07
V	89,84
VI	90,58
VII	91,72
VIII	92,88
IX	94,01
X	95,50
XI	96,05
XII	102,45
XIII	108,87
XIV	115,25
XV	121,67
SUP.	341,83


 [Em: ...] [st: ...] [sb: ...]
 [ch: ...]

arq. lei730.95

[Handwritten signature]

TABELA II

MAGISTERIO		80/HRS	160/HRS
NIVEL	SIMBOLO	SALARIO R\$	SALARIO R\$
I	PL	70,00	140,00
II	PL / AS	89,07	178,14
III	PL / SH / BH	91,03	182,06
IV	PH	113,80	227,60
V	PH	154,77	309,54
VI	PH / BH / EH	182,08	364,16
VII	PH	209,42	418,84

CARGOS DE CONFIANÇA

TABELA III

SIMBOLO	PERC. % SUB. DO PREFEITO
CC-1	60 %
CC-2	40 %
CC-3	30 %
CC-4	20 %

Paulo Afonso, 24/02/95.

Em de _____
 do Livro Proprietary
 do Município de Paulo Afonso
 Paulo Afonso, 24/02/95.
 Paulo Afonso

lei730.95

[Handwritten signature]